

apreciação do seu mérito, por exemplo, publicações pedagógicas e científicas.

3 — Métodos de avaliação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Avaliação curricular;

b) Análise do Projecto de intervenção na Escola;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade da Escola.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados se solicitados aos Serviços Administrativos da Escola.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em <http://www.esec-f-pereira-melo.rcts.pt> e afixada na Escola, no prazo de 5 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

19 de Março de 2009 — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Benedita Meneses Côrte-Real*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar

Aviso n.º 6582/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício de funções, no Centro Novas Oportunidades, correspondente à carreira de Assistente Técnico, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio.

2 — Local de Prestação: Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar.

3 — Requisitos habilitacionais: Mínimo 11.º ano de escolaridade ou equivalente conforme o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.

4 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

4.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%)$$

Se o candidato já desempenhou estas funções:

$$(AC = HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%)$$

em que:

HL — Habilitações Literárias

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação de Desempenho

4.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%)$$

em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

4.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.4 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

5 — Remuneração líquida mensal: € 683,13, correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da tabela única das carreiras do regime geral da função pública.

6 — Duração do contrato: 1 ano, renovável até 3.

7 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, Estatuto do Pessoal não Docente do Ensino não Superior (Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Junho)

8 — Requisitos de Admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Impedimentos à candidatura: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontram em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante requerimento próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento indicado e durante o período de funcionamento ao público, ou impresso electrónico disponível na Web da Escola.

O requerimento, acompanhado dos seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade, cópia de certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae*, e quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional, devem ser entregues em mão nos serviços de administração escolar na hora de expediente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Presidente do júri do concurso de Assistente Técnico, Escola Secundária de Gondomar, Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — Júri do concurso:

Presidente: Maria Teresa Miguel Cameira, Vice-Presidente do Conselho Executivo responsável pelo CNO

Vogais efectivos:

Olga Maria Oliveira Magalhães, Coordenadora do CNO;

Maria Impéria Sousa Martins Almeida Loureiro, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Alzira Ribeiro dos Santos Ferreira, Assistente Técnica responsável pela gestão administrativa do CNO;

Ana Maria Ferreira dos Santos, Assistente Técnica mais antiga dos Serviços de Administração Escolar;

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — As actas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim da Silva Costa*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 6583/2009

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, de 1 de Setembro 2008 e 31 de Dezembro 2008, referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos seguintes docentes:

Contrato administrativo provimento:

Alegria Royo Beltran — 350.

Alexandra Maria Pereira Carneiro — 410.

Amândio Henrique Maia Barbosa — 540.

Ana Margarida Silva Machado Fontão — 500.

Ana Maria Cunha Gomes — 300.

Ana Sofia Pires Silva — 300.

António Manuel Fernandes Pinto — 420.
 António Marques Malheiro — 540.
 António Moreira Ricardo — 500.
 Aurélia Margarita Moutinho Moreira — 420.
 Bruno Miguel Santos Soares d'Oliveira Martins — 410.
 Carla João Vieira Cunha Carneiro — 330.
 Carla Sofia Monteiro Rodrigues Santos — 510.
 Carlos Manuel Pedrosa Melo Oliveira — 300.
 Carlos Manuel Ramos Moreira — 500.
 Célia Eunice Norberto Rêgo — 400.
 Cristiana Graça Rodrigues Sabino — 410.
 Cristiana Marina Pinto Nunes Monteiro — 500.
 Eduardo Manuel Serrão Pereira — 540.
 Hugo Alexandre Ribeiro Capas — 400.
 Hugo José Tavares Sequeira — 500.
 Isabel Regina Ferreira Alves Leite — 430.
 João António Dias Soares — 510.
 José Manuel Pinto Ferreira — 540.
 Luísa Maria Azevedo Portela — 500.
 Márcia Raquel Soares Monteiro Carneiro Santos — 300.
 Maria do Céu Almeida Cerejeira — 430.
 Maria Daniela da Silva Alves — 300.
 Maria Fátima Gonçalves Esteves Oliveira — 410.
 Maria Manuel Conim da Costa Urbano — 350.
 Maria Nazaré Araújo Mendes — 540.
 Maria Tereza Azucena Corredora Rodriguez — 350.
 Olga Maria Carvalho Duarte — 300.
 Patrícia Maria Mendes Martins — 510.
 Paulo César Ventura Ramos — 510.
 Paulo Jorge Pires Rodrigues — 550.
 Pedro Miguel Pereira Ramos Teixeira — 550.
 Raquel Dias Cerca — 520.
 Rita Teixeira Meneses de Miranda — 620.
 Sandra Joana Lopes de Sousa — 300.
 Sara Maria Carneiro Tavares Ferreira — 430.
 Sheila Alexandra Rouxinol — 330.
 Sílvia Bulhosa Santos Ferreira Garcia — 430.
 Sílvia Maria Gonçalves Leal — 350.
 Sónia de Jesus Rocha — 510.
 José Alberto de Queirós Ramos

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena

Aviso n.º 6584/2009

Aviso de abertura de procedimento concursal para director

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Para efeitos do recrutamento do Director, são requisitos:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os candidatos referidos em 2.1 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — Formalização da candidatura:

3.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola (www.eb23-madalena.rcts.pt), endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento, a entregar pessoalmente nos Serviços Administrativos, Rua Professor Manuel Cardoso Ribeiro, 4405-786 Madalena (VNG), no horário de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

3.2 — Documentos a apresentar:

A) *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados, mencionando:

- a) Identificação, situação profissional e formação;
- b) Experiência para a função:

I) Descrição das principais funções desempenhadas, indicando período, designação do serviço ou organismo (até 2.000 palavras);

II) Descrição de projectos ou actividades que desenvolveu ou em que participou ou colaborou, especificando condições e resultados (até 2.000 palavras).

c) Motivação para a apresentação da respectiva candidatura (até 300 palavras);

d) Outras indicações que o candidato reputar necessárias à respectiva candidatura (até 600 palavras).

B) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena, que contemple:

- a) Identificação de problemas;
- b) Definição de objectivos e estratégias, com os correspondentes indicadores que o candidato julgue adequados para avaliar o desempenho do cargo a que concorre;
- c) Plano de acção que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato.

3.3 — A comissão especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório procede, previamente à respectiva análise, à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo.

3.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da escola-sede, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica do Agrupamento, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

4 — Avaliação das candidaturas:

4.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral Transitório aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção na Escola apresentado por cada candidato, considerados os seguintes parâmetros:

- i) Conhecimento da realidade da Escola;
- ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a essa realidade;
- iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização, de acordo com o consignado no ponto 4.2 -B deste aviso;
- iv) Conhecimento das questões de gestão administrativa e financeira, tendo em vista os requisitos de qualidade.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato considerados os seguintes parâmetros:

- i) Interesse e motivações profissionais;
- ii) Capacidade de advogar o Projecto de Intervenção apresentado;
- iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condições de intervenção;
- v) Capacidade de direcção e liderança.